

Proteção Social Especial	Meta	Teto Mensal	Valor Total
Serviço de Acolhimento Institucional-Modalidade Republica Leve ( 03 unidades)	24	R\$28.749,06	R\$344.988,67
Serviço de Acolhimento Institucional-Modalidade Republica Moderada Masculina ( 02 unidades)	33	R\$82.439,86	R\$989.278,32
Serviço de Acolhimento Institucional-Modalidade Republica Moderada Feminina ( 02 unidades)	30	R\$88.584,58	R\$1.063.014,96

**Art. 2º** O Chamamento Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Londrina, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de abril de 2024. Ana Carolina Ferreira - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

#### RESOLUÇÃO Nº 029/2024 - CMAS de 11 de abril de 2024.

**Súmula:** Aprova a prestação de contas dos recursos executados na Unidade Orçamentária - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao terceiro quadrimestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Resolução nº 066/2017 - CMAS, que instituiu que as prestações de contas deverão ocorrer quadrimestralmente na plenária do Conselho;
- a apresentação na Comissão de Fundo;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 10 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas detalhada dos recursos executados na Unidade Orçamentária - Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao terceiro quadrimestre do exercício de 2023.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de abril de 2024. Ana Carolina Ferreira - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 016 DE 21 DE MARÇO DE 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 9.678/2004, e considerando:

- A Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que reconhece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;
- A Lei Municipal nº 13.262/2021, que institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes no Município de Londrina, e dá outras providências;
- A Resolução nº 046/2019 – CMDCA, de 11 de abril de 2019, que instituiu o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;
- A deliberação da Plenária na reunião ordinária do dia 21 de março de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ratifica e institui o Fluxo de Atendimento Emergencial às Famílias com Crianças e/ou Adolescentes Ameaçados de Morte, organizado pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**Parágrafo único** – O Fluxo a que se refere o caput deste artigo integra esta Resolução como anexo.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de abril de 2024. Claudio Marcio de Melo – Presidente.

## ENTIDADES INSTITUTO MATHEUS EMMANUEL DE LONDRINA - IMEL RESULTADO

#### RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de Material de Limpeza e Produtos de Higienização do **CEI Iracema Helene Campregher**, publicada no JOM nº 5148, pagina 25 e 26, de 22/03/2024, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores, **empresa 01-** Londrilimp Produtos para Limpeza Profissional Ltda, CNPJ: 78.778.172/0001-88 com o preço total de **R\$ 30.698,08**, **Empresa 02-** CL Casa da Limpeza Ltda, CNPJ:04.099.002/0001-30, com preço total de **R\$ 28.877,00** e na **Empresa 03-** Atacadão S/A CNPJ: 75.315.333/0171-84, com o preço total de **R\$ 28.477,85**, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço por Item ofertado: **Empresa 02- CL Casa da Limpeza Ltda, CNPJ:04.099.002/0001-30, com o preço total nos produtos em que foi vencedora**